



CONTRATO Nº 107/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E OKEY-MED  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES  
ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES  
EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 06/2017, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730, e a Empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05, com endereço comercial em Itabuna/BA, na Rodovia BR-101, S/N, KM 510, Bairro Jaçanã, CEP: 45.608-750, representado neste ato através de seu Contrato Social pela Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 01266670556, emitido pelo SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 012.666.705-56, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua José Rodrigues Viana, nº 203, Apt. 402, Edifício Palazzo Imperiale, Bairro Góes Calmon, CEP: 45.605-355, aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 039/2020, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de combate a Pandemia do Covid-19, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 039/2020 - Anexo I.

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO 64704122549  
JOAO MARINHO GALVAO BISNETO 64704122549  
CPF: 012.666.705-56  
RUA JOSÉ RODRIGUES VIANA, Nº 203, APT. 402, EDIFÍCIO PALAZZO IMPERIALE, BAIRRO GÓES CALMON, CEP: 45.605-355, BUEAREMA-BA  
FONE: (75) 3333-1111  
E-MAIL: JOAO.MARINHO@OKEYMED.COM.BR

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

## II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para o fornecimento do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária das Secretarias Municipais no seguinte Elemento de Despesa:

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
- c) Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- d) Atividade/Projeto: 2042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- f) Fonte de Recurso: 14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

## III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 23.715,00 (vinte e três mil setecentos e quinze reais)**, referente ao lote 06.

LOTE 6						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTIEMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO	UNID	100	R\$ 33,59	R\$ 3.359,00	DANNY
2	PROTECTOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA, TIPO FIXAÇÃO CARNERIA REGULÁVEL POR CATRACA	UND	50	R\$ 38,92	R\$ 1.946,00	MDPROTECTOR
3	SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO DE RESINA AN-, TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	UND	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00	SKY
4	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA PONTA EM RAYON, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO PLÁSTICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL	UND	2.000	R\$ 4,51	R\$ 9.020,00	CRAL
5	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	UND	33.000	R\$ 0,23	R\$ 7.590,00	SKY

3.1.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO  
64704122549

Assinado eletronicamente por: JOAO MARINHO GALVAO BISNETO  
CPF: 028.122.549-00  
Data: 2023/07/27 09:52:16  
URL: https://www.buereparema.ba.gov.br/portal/assinatura/assinatura.html

3.1.2 – O pagamento será mensal em conformidade aos lotes entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega será parcelada por item da seguinte forma:

Prazo de entrega:

- a) **Prazo Máximo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.**
- b) **Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão na Proposta de preços Anexo I.**

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora RENATA LORDÉLO SILVA – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4- Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada e entregues nos órgãos interessados desta Prefeitura.



*Quatro*

JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO  
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO  
Assinatura: JOAO MARINHO GALVAO BISNETO  
Data: 2023.09.22 09:54:12  
CPF: 025919122549  
CNPJ: 13.721.188/0001-09  
E-mail: joao.marinho@buerarema.ba.gov.br



2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

## VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1-O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s).

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

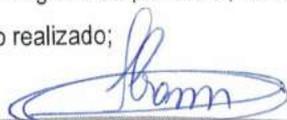
## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;



Quarzo

JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO  
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO  
BISNETO 64704122549  
DN: C=BR, O=C=CP Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil (SFR), CN=JOAO MARINHO GALVAO  
+ CN=64704122549  
+ CN=JOAO MARINHO GALVAO  
+ CN=64704122549  
Serial: 82446, Reason: O valor deste documento  
é diferente da quantidade de assinatura(s)  
Data: 2025-07-22 09:54:50  
Tipo: Assinatura - Versão 3.1

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

#### **IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

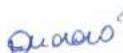
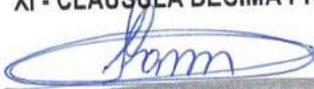
#### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO  
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO 84704122549  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Fazenda Federal do Brasil - SFZF, CN=BISNETO (JOAO MARINHO GALVAO BISNETO), OU=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO 84704122549  
Resolução: Equilíbrio e Autoridade deste documento  
Liberado por sua validação de assinatura eletrônica  
Data: 2020-07-22 09:51:02  
Fórmula: Versão 1.0.1



11.1. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.2. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 039/2020, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 039/2020.

11.3. Os objetos deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada.

## XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema, 16 de Junho de 2020



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

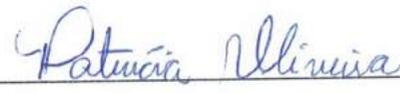
  
Ivna Oliveira Mororó  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 022.765.715-27

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:  
64704122549  
DN: c=Brazil, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=34173682000318, cn=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-07-22 09:52:43  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO**  
64704122549  
Ludmila Sepulveda Ribeiro  
Okey-Med Distr. de Med. Hosp. Odont. Import. e Export. Eireli  
Contratada

  
CPF: 06526003524